



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1071/2003

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória-MG, autorizado a proceder abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para repasse de subvenção para a Associação Beneficente Cultural de São João Batista do Glória, inscrita no CNPJ nº 02.544.949/0001-58.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 10 de março de 2003.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal